

1959

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de de 19

1-3-65

L E I Nº 1 368

1.5.05-R

de 29 de junho de 1.967

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extensivo aos funcionários do Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura da Estância de São José dos Campos e das Autarquias Municipais, os benefícios assegurados aos demais servidores pela Lei Municipal nº 1.134, de 28 de dezembro de 1964.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente o artigo 3º da Lei nº 1.134, de 28 de dezembro de 1964.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 29 de junho de 1.967.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em vinte e nove de junho de mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira
Diretor do Deptº. de Admin.

X